



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

<b>C. M. Q.</b>	
Proc. N.º:	049/2021
Rúbrica:	<i>[Assinatura]</i> Fis 37

**Projeto Básico**

**1. OBJETO DA PROPOSTA:**

Contratação de empresa especializada para manutenção de programas, atualização e suporte ao usuário.

**2. JUSTIFICATIVA:**

O contrato a ser celebrado tem como objetivo a manutenção dos programas existentes há mais de 20 (vinte) anos, bem como a atualização de versão dos mesmos e suporte dos setores que utilizam os programas.

**3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO:**

Manutenção dos programas, atualização de versões e suporte aos usuários que fazem uso dos programas existentes, sendo:

- CP Cetil
- PL Cetil- LOA
- IA Cetil
- RF Cetil
- GP Cetil
- ST Cetil
- PP Cetil
- TB Cetil

**a) Manutenção dos Programas.**

a.1- O contrato será de manutenção em rede verificando às instalações e a integração entre os sistemas.

**b) Atualização de Versão.**

b.1- Manter atualizada as versões dos softwares existentes em conformidade com as necessidades administrativas.

**c) Suporte ao Usuário.**

c.1- E o assessoramento aos usuários do sistema, com atendimento técnico das configurações e funcionalidades assim como a instalação e treinamento das atualizações do sistema.



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obrigará a:

4.a- Instruir aos seus prepostos quanto à necessidade de cumprir as determinações pactuadas.

4.b- Responder por qualquer danos causados às instalações e equipamentos do Contratante, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.c- Não sub-contratar, sub-empregar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste projeto, sem anuência formal da contratante.

4.d- Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste projeto.

4.e- O Contratante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.a- Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato.

5.b- A fiscalização da administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada.

5.c- A fiscalização da administração não permitira que a contratada execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.

5.d- Designar um profissional para fazer interface e cobranças a Contratada.

6. EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Câmara Municipal de Quissamã.



C. M. Q.  
Proc. N.º: 049/2021  
Rúbrica: [assinatura] Fls. 39

8. LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os programas funcionarão nos setores administrativos competentes desta Edilidade que fazem a utilização dos programas específicos, através de instalações nos computadores. Os serviços de manutenção e suporte serão realizados por telefone e quando existir necessidade, será presencial nas instalações da contratante. Não haverá profissionais da contratada alocado nas instalações da contratante.

9. PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência inicial do referido será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com ambas as partes, desde que o preço praticado e as condições contratuais continuem vantajosas e os serviços estejam sendo prestados a contento.

10. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O valor mensal estimado para realização deste serviço é de 12 (doze) parcelas de R\$ 7.720,02 (sete mil e setecentos e vinte reais e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 92.640,24 (noventa e dois mil e seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

10.1 Cronograma de desembolso Estimado:

Parcelas	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Acumulado Total (R\$)
01.ª Parcela	7.720,02	7.720,02
02.ª Parcela	7.720,02	15.440,04
03.ª Parcela	7.720,02	23.160,06
04.ª Parcela	7.720,02	30.880,08
05.ª Parcela	7.720,02	38.600,10
06.ª Parcela	7.720,02	46.320,12
07.ª Parcela	7.720,02	54.040,14
08.ª Parcela	7.720,02	61.760,16
09.ª Parcela	7.720,02	69.480,18
10.ª Parcela	7.720,02	77.200,20
11.ª Parcela	7.720,02	84.920,22
12.ª Parcela	7.720,02	92.640,24
<b>TOTAL</b>		<b>92.640,24</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C. M. Q.	
Proc. N.º:	049/2021
Rúbrica:	Belfant Fís. 40

13 - TIPO DE EMPENHO:

O Empenho será Global.

14- FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, após emissão do documento fiscal.

15. ENCARGOS:

- Contribuição previdenciária, em conformidade com a legislação em vigor da Previdência Social.
- Retenção de IR / FONTE, conforme a tabela da SRF.

16- DA APLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será por meio de inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93. Esta Casa de Leis já é detentora da compra da licença e direitos de uso de softwares por prazo indeterminado junto à Contratada.

Esta Edilidade já faz uso desses softwares há mais de 20 (vinte) anos, sendo que há a necessidade de interligação entre os sistemas e programas. A utilização é satisfatória e atende às necessidades da Contratante.

Desse modo, não é razoável que a Câmara faça contratação de outros softwares enquanto já é detentora da aquisição de softwares ligados à Contratada.

Deve ser levado em consideração ainda o fato de que a Contratada é a detentora exclusiva dos direitos autorais de comercialização, atualização, treinamento, manutenção e consultoria em todo território nacional dos programas mencionados.

Assim, há certidões da "SEPROSC", certificando que a empresa ora contratada atende ao que reza o Art. 25, I da Lei 8.666/93, pois é a autora e única fornecedora dos produtos (softwares) descritos.

Quissamã, 15 de abril de 2021.